

PROCESSO N° 17/19

PROTOCOLO N° 14.853.180-3

DATA: 27/09/17

PARECER CEE/CEMEP N° 179/19

APROVADO EM 14/05/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 10/01/18 a 10/01/23.

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2239/18 - Sued/Seed, de 19/12/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Elvira Bertinato Polak, n° 67, Bairro Pilarzinho, município de Curitiba. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 5184/18, de 05/11/18, pelo prazo de cinco anos, de 07/02/18 a 07/02/23.

## PROCESSO N° 17/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: nº 1035/06, de 24/03/06;
- reconhecimento: nº 98/08, de 09/01/08;
- renovação do reconhecimento: nº 2594/14, de 09/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 238/14, de 06/05/14, pelo prazo de cinco anos, de 09/01/13 a 09/01/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 505/18, de 27/08/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 28/08/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 581 e 627)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 397/18, de 18/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 635)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 4690/18, de 13/12/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 639)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 17/19

**Avaliação Interna dos Curso, fl. 619, conforme quadro abaixo:**

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>1º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Mat</b>
<b>2013</b>	<b>1ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>2º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Mat</b>
<b>2013</b>	<b>2ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>3º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
<b>2013</b>	<b>3ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>4º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
<b>2013</b>	<b>4ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>1º TB</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
<b>2013</b>	<b>1ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>2º TB</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
<b>2013</b>	<b>2ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>1º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
<b>2014</b>	<b>1ª</b>	

PROCESSO N° 17/19

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>2° TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Matr</b>
<b>2014</b>	<b>2ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Noite</b>	
<b>Turma:</b>	<b>3° TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Matr</b>
<b>2014</b>	<b>3ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Noite</b>	
<b>Turma:</b>	<b>4° TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Matr</b>
<b>2014</b>	<b>4ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>2° TB</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Matr</b>
<b>2014</b>	<b>2ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM A</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>1° TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Matr</b>
<b>2015</b>	<b>1ª</b>	<b>4</b>

PROCESSO N° 17/19

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>2º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>M:</b>
2015	2ª	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Noite</b>	
<b>Turma:</b>	<b>3º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>M:</b>
2015	3ª	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Noite</b>	
<b>Turma:</b>	<b>4º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>M:</b>
2015	4ª	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>1º TB</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>M:</b>
2015	1ª	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>1º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>M:</b>
2016	1ª	



PROCESSO N° 17/19

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>2º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
<b>2016</b>	<b>2ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Noite</b>	
<b>Turma:</b>	<b>3º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
<b>2016</b>	<b>3ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Noite</b>	
<b>Turma:</b>	<b>4º TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
<b>2016</b>	<b>4ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>1º TB</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
<b>2016</b>	<b>1ª</b>	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>2º TB</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
<b>2016</b>	<b>2ª</b>	

PROCESSO N° 17/19

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>1° TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
2017	1ª	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>2° TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
2017	2ª	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>3° TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
2017	3ª	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Noite</b>	
<b>Turma:</b>	<b>4° TA</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
2017	4ª	

<b>Curso:</b>	<b>TÉCNICO EM</b>	
<b>Turno:</b>	<b>Manhã</b>	
<b>Turma:</b>	<b>2° TB</b>	
<b>Anual</b>	<b>Série</b>	<b>Ma</b>
2017	2ª	

**Obs: As turmas “TB” não tiver para as turmas “TA”.**

PROCESSO N° 17/19

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 629)

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação de reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto, justificou à fl. 591:

(...) Vimos através deste, justificar que o colégio não protocolou o pedido de renovação do reconhecimento, no prazo estipulado, devido ao soberbamento de serviços nesta instituição, assim como o equívoco quanto à data do vencimento da renovação.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 582 e 583, integram o Volume II e possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente e a coordenação de curso, às fls. 610 e 611, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, conforme o disposto nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 10/01/18 a 10/01/23, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 17/19

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2019.

Jacir José Venturi  
Presidente da CEMEP em exercício